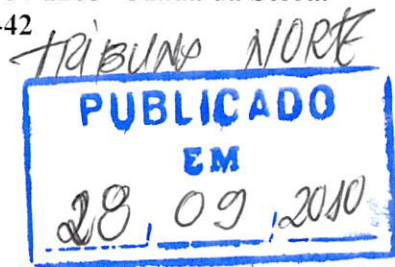




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.
CNPJ: 95.548.400/0001-42



Pag.
07

LEI Nº. 113/2010

SÚMULA: Transforma em perímetro urbano, área rural, e dá outras providências.

ED. 5.893

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

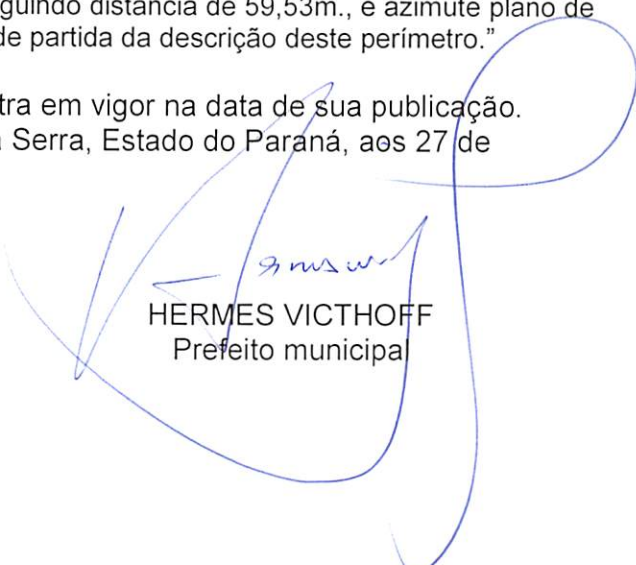
Art. 1º - Fica transformado em perímetro urbano, o imóvel rural constituído pelo lote 40-D-REM-A, situado no lugar denominado Núcleo Gleba Três Bocas, neste município de Mauá da Serra – Paraná, área total de 44.770,00m² (quarenta e quatro mil setecentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

"Inicia-se no marco #00:pp, definido pelas coordenadas plana UTM: 7356982,87m. Norte e 477519,50m. Leste, Datum SAD-69 BRASIL, 22 South, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com Lote nº.40-D-Rem-Rem, Eziel Cordeiro de Lara; seguindo distância de 157,84m., e azimute plano de 355°32'31", chega-se ao marco #1, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com mesmo lote de terras, seguindo distância de 36,10 m, e azimute plano de 88°25'49", chega-se ao marco #2, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com mesmo lote de terras, seguindo distância de 15,95 m. e azimute plano de 54°48'49", chega-se ao marco #3, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 10,09 m. e azimute plano de 2°22'41", chega-se ao marco #4, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 4,19 m., 54°48'49", chega-se ao marco #5, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 48,53 m., 23°24'56", chega-se ao marco #6, deste, segue linha reta, no quadrante noroeste, seguindo distância de 43,84 m., 350°42'24", chega-se ao marco #7, deste segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 43,84 m., 81°31'34", chega-se ao marco #8, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 21,34 m., 70°57'59", chega-se ao marco #9, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 63,90 m., 9°51'59", chega-se ao marco #10, deste, segue linha reta, no quadrante noroeste, seguindo distância de 0,57 m., 351°48'13", chega-se ao marco #11, deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, seguindo distância de 43,26 m., 79°42'42", chega-se ao marco #12, deste, segue linha reta, no quadrante noroeste, seguindo distância de 35,93 m. e azimute plano de 353°33'23", chega-se ao marco #13, deste, segue linha reta, no quadrante sudoeste, confrontando com Lote nº.40-D-12, Eziel Cordeiro de Lara; seguindo distância de 91,74m., e azimute plano de 261°54'17", chega-se ao marco #14, deste, segue linha reta, no quadrante sudeste, confrontando com o Lote de Terras, Quadro Urbano, Jd. Lelé II; seguindo distância de 99,05m., e azimute plano de 170°18'8", chega-se ao marco #15, deste, segue linha reta, no quadrante sudoeste, confrontando com o mesmo Lote de Terras; seguindo distância de

Hw

196,43m., e azimute plano de 261°43'49", chega-se ao marco #16 deste, segue linha reta, no quadrante sudeste, confrontando com o mesmo Lote de Terras; seguindo distância de 406,91m., e azimute plano de 170°0'39", chega-se ao marco #17, deste, segue linha reta, confrontando com Lote n°. 246-Rem., Ademar T. Uemura e Outros; seguindo distância de 150,54 m. e azimute plano de 51°23'51", chega-se ao marco #18, deste, segue linha reta, no quadrante noroeste, confrontando com Lote n°.40-D-Rem-Rem, Eziel Cordeiro de Lara; seguindo distância de 13,60 m., e azimute plano de 341°35'6", chega-se ao marco #19, cravado na margem da APP, deste, segue por vários quadrantes e azimutes, no sentido horário, confrontando com Lote n°.40-D-Rem-Rem., Eziel Cordeiro de Lara; seguindo distância de 63,07m., chega-se ao marco #20, deste, segue linha reta, no quadrante sudoeste, confrontando com o mesmo Lote de Terras; seguindo distância de 59,53m., e azimute plano de 260°26'44", chega-se ao marco #00:pp, ponto de partida da descrição deste perímetro."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Setembro de 2010.


HERMES VICTHOFF
Prefeito municipal